Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000134

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/04/28000134

Número / Ano	000134/2022
Data / Horário	28/04/2022 - 11:01:18
Ementa	Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já existentes, todos provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outra providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	15
Número da Matéria	28
Emitido por	AndreaFarias

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
02/05/22

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
02/05/22
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 15/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 15/2022, que dispõe sobre a abertura de vagas para cargos já existentes, todos de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da Administração pública municipal.

O presente Projeto de Lei está sendo levado à apreciação desta Casa foi elaborado, tendo por base as atuais necessidades na prestação dos serviços públicos no âmbito municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade para continuidade na prestação dos serviços educacionais prestado pela política pública de educação, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 288/22
Ass:
27/04/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

PROJETO DE LEI N° 15/2022.

Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já existentes, todos de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. Iº. Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a serem preenchidas pelo Concurso Público nº 01/2019, a saber:

I – Auxiliar de Creche – 10 vagas

II – Auxiliar de Serviços Gerais – função servente – 15 vagas

III – Merendeira – 08 vagas

IV – Professor Orientador Educacional – 02 vagas

V – Professor de Educação Especial – 02 vagas

VI – Professor de Informática Educativa – 01 vaga

VII – Psicopedagogo – 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE "A", "C", "E" e "E1" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo as vagas descritas no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

C.M.C.M
Pág: 05
Rubrica:

CLASSE "A"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
AGENTE DE SAÚDE – EM EXTINÇÃO	3	----	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	73	---	73
AUXILIAR DE CRECHE	**36**	**10**	**46**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO	31	----	31
AUXILIAR DE LABORATÓRIO – EM EXTINÇÃO	1	----	1
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES – EM EXTINÇÃO	44	----	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**77**	**15**	**92**
AUXILIAR ESPORTIVO – EM EXTINÇÃO	5	----	5
BOMBEIRO HIDRÁULICO – EM EXTINÇÃO	5	----	5
BORRACHEIRO – EM EXTINÇÃO	1	----	1
CALCETEIRO – EM EXTINÇÃO	4	----	4
CARPINTEIRO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COPEIRA – EM EXTINÇÃO	9	----	9
COSTUREIRA – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COVEIRO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COZINHEIRO – EM EXTINÇÃO	22	----	22
DIGITADOR – EM EXTINÇÃO	7	----	7
ELETRICISTA	4	---	4
LAVADEIRA – EM EXTINÇÃO	4	----	4
LAVADOR DE VEICULO – EM EXTINÇÃO	2	----	2

C.M.C.M
Pág: 06
Rubrica:

MECÂNICO	4	---	4
MERENDEIRA	**48**	**8**	**56**
MOTORISTA	42	---	42
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11	---	11
PADEIRO	1	----	1
PEDREIRO – EM EXTINÇÃO	7	----	7
PINTOR – EM EXTINÇÃO	3	----	3
RECEPCIONISTA – EM EXTINÇÃO	18	----	18
RECREADOR – EM EXTINÇÃO	20	----	20
SERVENTE – EM EXTINÇÃO	142	----	142
SERVENTE DE OBRAS	12	---	12
SOLDADOR	2	---	2
TELEFONISTA – EM EXTINÇÃO	1	----	1
TRATORISTA – EM EXTINÇÃO	1	----	1

CLASSE "C"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	29	---	29
ENFERMEIRO	17	---	17
FARMACÊUTICO	10	---	10
FISIOTERAPEUTA	7	---	7
FONOAUDIÓLOGO	3	---	3
MÉDICO VETERINÁRIO	2	---	2
NUTRICIONISTA	7	---	7
ODONTÓLOGO	4	----	4

C.M.C.M
Fls: 07
Rubrica:

PSICÓLOGO	23	---	23
PEDAGOGO	5	----	5
PSICOPEDAGOGO	**1**	**1**	**2**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	---	1

CLASSE "E"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V)	198	---	198
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**6**	**2**	**8**

CLASSE "E1"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII,VIII E IX)	42	---	42
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12	---	12
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	**3**	**2**	**5**
PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	4	---	4
PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	9	---	9
PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	**9**	**1**	**10**

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem os cargos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

C.M.C.M
Pág: 09
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 15/2022, sobre a abertura de vagas para cargos já existentes, todos de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da Administração pública municipal.

O pedido de abertura de vagas se justifica a fim de atender as demandas atualizadas das Unidades Escolares Municipais, conforme demonstraremos a seguir:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição de Macabu, é composta por 17 Unidades Escolares, 01 Escola Macabuense de Música e Arte, 01 Casa de Cultura e a Sede. Dessas Unidades Escolares, 08 (oito) são Creches e Creches Escola (6 meses a 5 anos) e funcionam em tempo Integral das 7h 30min às 16h, atendem alunos de Pré-Escola e Escola e 09 (nove) Unidades Escolares que oferecem Pré- Escola, Ensino Fundamental I e II e Educação para Jovens e Adultos – EJA, 01(uma) funciona em período integral, totalizando atualmente aproximadamente 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) alunos, de acordo com o Movimento Estatístico.

As Creches e Creches Escolas oferecem atendimento aos alunos em dois turnos, de forma que em um turno o aluno é assistido pelo professor durante 4h com intervenções e mediações pedagógicas no processo de aprendizagem seguindo a Matriz de Habilidades em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no contra turno é ofertado recreação, nesse caso por um recreador (cargo extinto pela Lei Municipal 1554/2018 e/ou auxiliar de creche, durante 4h com atividades oficinas recreativas e diversificadas. Vale ressaltar, que os alunos de período integral tem o momento do banho, alimentação e descanso, que por envolver crianças muito pequenas e um grande quantitativo de alunos em cada turma e sala de aula, necessita de um auxiliar para realizar essas funções.

E que atualmente, **após extinção de vários cargos (Recreador, Aux. de Serviços Escolares entre outros)** na Lei Municipal 1554/2018 (Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS) e suas alterações, e, a Rede Municipal de Ensino **sofreu e**

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

vem sofrendo grande impacto com essas extinções, conforme demonstrado nas listagens de funcionários apresentados pelo Departamento de Pessoal, onde **NÃO FORAM considerados para o Concurso vigente** as vacâncias desses cargos e dos demais por motivo de exoneração, aposentadorias e afins, **abrindo-se uma enorme lacuna**, que após a vigência do PCCS, os cargos que poderão substituir essa lacuna serão os de Auxiliar de Creche (para Recreação), e Auxiliar de Serviço Gerais – Servente para suprir a Recepção e Coordenadores de Turno nas Unidades Escolares, por este motivo a necessidade de ampliação de vagas para tais cargos.

Ademais há no município apenas 28 auxiliares de Creche para atender **901** crianças na faixa etária de 06(seis) meses à 3 (três) anos de idade, e esse público demanda um atendimento mais individualizado, além de recreação. Vale mencionar que não temos professores ainda no berçário por falta de mão de obra e por questões orçamentárias, e quem desenvolve as Habilidades mínimas da Base Nacional Curricular Mínima – BNCC são esses profissionais.

Quanto ao pedido de ampliação de vagas para Professor Orientador Educacional e Professor de Educação Especial, a demanda surge quando no passado recente, o cargo muitas vezes eram executados por meio de desvios de função, onde Professores de Educação Básica de Primeiro Seguimento eram desviados de função para exercer as funções de Professores Orientadores (conforme documentos juntado no processo), o mesmo acontecia com os Professores de Educação Especial, **o que não é legal e prudente**, hoje, com um concurso em vigência, devemos respeitar e ocupar essas funções e cargos com profissionais de Carreira, habilitados e que preencham o requisito mínimo para exercer o cargo, qual seja: Professor Orientador Educacional e Professores de Educação Especial, **não mais utilizar-se de desvio de função,** atualmente, no município em razão dos desvios, há no quadro da SEMEC **apenas** 02 (dois)Professores Orientadores Educacionais, 01(hum) Pedagogo que executa a função e 05 (cinco) Professores de Educação Especial, para toda rede, composta atualmente por aproximadamente 2.850 alunos (dois mil oitocentos e cinquenta alunos).

Quanto ao pedido de ampliação de vagas para o Cargo Psicopedagogo, justificamos que não há até a presente data NENHUM Psicopedagogo para atender toda demanda das 17 Unidades Escolares e 01 Escola Macabuense de Música e Arte, rede essa

C.M.C.M
Fls: 11
Rubrica:

com cerca de aproximadamente 2.850 alunos (dois mil oitocentos e cinquenta alunos) alunos, e, nos próximos meses será implantado e implementado no município o Centro de Atendimento Individual Especializado – CAIE, para atendimento dos alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado - AEE, e esse profissional faz parte da equipe mínima base para o Centro conforme legislações que regulam a matéria.

Quanto ao Professor de Informática Educativa, a necessidade de ampliação surgiu após a situação atípica (pandêmica) enfrentada, onde a tecnologia se tornou indispensável, e por orientações dos órgãos competentes que tratam a matéria ofertar nas Unidades Escolares a Informática Educativa para os alunos do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e em especial para a modalidade de Ensino Educação para Jovens e Adultos – EJA pensando que esse público tem na sua maioria, educandos em idade de inserção no mundo do trabalho. E, também a rede passa por atualização com aprimoramento tecnológico, com Sistema para toda rede educacional.

Vale registrar também que o **número de alunos aumentou**, a rede hoje conta com aproximadamente mais 200 alunos do que em 2019 quando se estudou as vagas para o Concurso Vigente, dados esses retirados dos Movimentos Estatísticos de 2019 e 2022, com isso, aumentou o déficit de pessoal nas Unidades Escolares para atender a demanda, e até o mês de junho do corrente ano SERÁ INAUGURADO O NOVO ESPAÇO DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ CENIRA, no bairro Bocaina, que com certeza precisará de maior número de pessoal, sendo assim, necessário e indispensável a ampliação de vagas para atender a atual e real demanda.

Também importante considerar o significativo aumento de número de alunos com deficiência (com e sem laudos), o que também demanda maior quantidade de profissionais para atender essa demanda por ser direito do aluno.

Por esses motivos se faz necessário com urgência a adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, visando não apenas o bom e pleno funcionamento de todas as Unidades Escolares, tendo um olhar especial para as Creches e Escolas de funcionamento integral onde as crianças se alimentam, dormem, realizam a recreação e ficam 8 horas por dia, mas sobretudo, presando pela qualidade da educação para recompor e recuperar esses momento atípico que vivenciamos de pandemia que

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

gerou muitas defasagens ao processo de aprendizagem de todos os alunos.

Dessa forma, readequar o quadro de servidores é uma necessidade emergencial e para que se possa garantir direito de todos os alunos para que tenha acesso ao ensino com equidade e qualidade nas propostas pedagógicas, onde o aluno é o centro de todas as ações propostas no âmbito escolar, e o défcit de pessoal vem causando um imenso transtorno para a Administração Pública, em especial, a Política Pública de Educação, que hoje atende aproximadamente 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta alunos), o que deve ser evitado e, para sanar tal problemática, se faz necessária a aprovação de abertura de vagas para cargos já existentes, todos de provimento efetivo, para convocação do Cadastro de Reserva do Concurso Público Vigente.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

Processo nº 3050/2022.

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

P.M.C.M.
Processo nº 3050/22
Rubrica _____ Fls 28

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGOS A AMPLIAR O QUANTITATIVO DE VAGAS	VALOR MENSAL DO PISO	ADICIONAIS (INSALUBRIDADE/ REGÊNCIA)	ENCARGOS PATRONAIS 15,10%	SUBTOTAL	A AMPLIAR	TOTAL
Auxiliar de Creche	R$1.217,74	R$121,77	R$ 183,88	R$ 1.523,39	10	R$15.233,90
Auxiliar de Serviços Gerais - Servente	R$1.217,74	R$121,77	R$ 183,88	R$ 1.523,39	15	R$22.850,85
Merendeira	R$1.217,74	R$121,77	R$ 183,88	R$1.523,39	08	R$12.187,12
Professor Orientador Educacional	R$2.163,82	-	R$326,74	R$2.490,56	02	R$4.981,12
Professor de Informática Educativa	R$2.163,82	R$302,93	R$326,74	R$2.793,49	01	R$2.793,49
Professor de Educação Especial	R$1.803,18	R$252,45	272,28	R$2.327,91	02	R$4.655,82
Psicopedagogo	R$1.706,05	-	257,61	R$1.963,66	01	R$1.963,66
TOTAL	**R$11.490,09**	**R$920,69**	**R$1.738,48**	**R$14.149,26**		**R$64.665,96**

Total Geral ---------- **R$64.665,96 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);**

À Divisão Contábil

Segue planilha com informações para os procedimentos de impacto.

D.F.P., 04/04/2022.

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

P.M.C.M.
Processo nº 3050/22
Rubrica Fls 29

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Dando prosseguimento, e de acordo com a solicitação na folha 27, do processo em tela (03050/2022), e documento anexado com as devidas informações, oriundo do Departamento de Folha de Pagamento (Fl. 28), segue o Impacto Orçamentário e Financeiro conforme solicitado através de despacho.

Considerando, entretanto que o percentual da despesa com pessoal, até **Dezembro de 2021,** está em **43,43 %**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 1 do **3º Quadrimestre de 2021**, em anexo, ficando assim **abaixo** do Limite de Alerta que é de 48,60% (Lei Complementar 101/2000, Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

Em, 12/04/2022

Marcelle Silva Carvalho
Diretor do Deptº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

À Procuradoria Geral,

Segundo Impacto da Contabilidade, será observado o percentual de pessoal da LRF. Segue para providências.

Em 13/04/2022

Sandro Costa Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 023/2021

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.951.928,98	4.309.332,23	3.380.478,20	3.390.491,36	3.398.496,62	3.103.223,57	4.930.418,07	2.859.472,62	4.336.079,02	3.466.245,33	4.293.232,64	7.990.766,15	50.068.255,72	0,00
Pessoal Ativo	2.951.928,98	4.309.332,23	3.380.478,20	3.390.491,36	3.398.496,62	3.103.223,57	4.930.418,07	2.859.472,62	4.336.079,02	3.466.245,33	3.834.505,36	6.969.860,47	48.488.673,76	0,00
Vantagens, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.642.124,91	3.550.859,90	3.537.882,66	3.324.305,99	3.335.420,44	2.782.666,89	4.409.289,85	2.816.884,00	3.298.242,38	3.218.982,77	3.213.751,23	6.207.436,39	42.807.766,38	0,00
Despesas Patronais	309.804,07	758.472,33	242.595,55	466.186,36	463.076,18	320.556,68	521.128,22	342.588,62	536.936,64	246.262,56	620.754,15	762.424,08	5.680.857,38	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.727,28	1.020.904,68	1.579.631,96	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.727,28	1.020.904,68	1.579.631,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	8.732,98	8.070,64	62.408,35	16.365,08	37.920,81	36.492,84	22.947,66	60.892,21	60.950,20	20.981,20	596.476,07	1.042.148,81	1.974.321,85	0,00
(-) Despesas por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.732,98	8.070,64	62.408,35	16.365,08	37.920,81	36.492,84	22.947,66	60.892,21	60.950,20	20.981,20	37.748,79	28.244,13	394.689,89	0,00
(-) Sentenças de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.727,28	1.020.904,68	1.579.631,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.943.196,00	4.301.261,59	3.318.069,85	3.374.126,28	3.360.575,81	3.086.724,67	4.947.463,41	3.098.580,41	4.274.128,82	3.444.334,13	3.796.756,57	6.948.616,34	48.093.933,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.749.921,10	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	110.749.921,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	48.093.933,87	43,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.804.957,39	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.814.709,52	51,30%
ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.824.461,65	48,60%

Fonte: Secretaria de Fazenda - Contabilidade

Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe... no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcello Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/01/2022 11:30h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS — DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020													
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anulação Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcello Silva Carvalho — Diretor de Dep de Cont e Orçamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022				EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	103,356	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,656
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	95.165.700,95	91.947.537,15	22,923	99,453	98.258.586,21	91.950.763,81	22,923	101,669	101.451.990,27	91.953.222,40	22,923	103,934
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	94.169.458,64	90.984.984,19	22,683	98,412	97.229.966,02	90.988.177,07	22,683	100,605	100.389.939,93	90.990.609,92	22,683	102,846
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.314.287,16	4.168.393,39	1,039	4,509	4.454.501,49	4.168.539,67	1,039	4,609	4.599.272,79	4.168.651,13	1,039	4,712
CONTRIBUIÇÕES	3.598.996,72	3.477.291,52	0,867	3,761	3.715.964,11	3.477.413,54	0,867	3,845	3.836.732,95	3.477.506,53	0,867	3,931
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.468.282,40	72.916.214,88	18,178	78,868	77.921.001,55	72.918.773,68	18,178	80,625	80.453.434,13	72.920.723,40	18,178	82,422
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	10.787.892,36	10.423.084,41	2,599	11,274	11.136.496,87	10.423.450,19	2,599	11,525	11.500.500,06	10.423.729,87	2,599	11,782
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	996.242,31	962.552,96	0,240	1,041	1.028.620,19	962.586,74	0,240	1,064	1.062.050,34	962.612,47	0,240	1,088
DESPESA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	104,389	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,656
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	94.950.548,13	91.739.660,03	22,871	99,228	98.036.440,98	91.742.879,45	22,871	101,439	101.222.625,30	91.745.332,46	22,871	103,699
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	86.842.199,03	83.905.506,31	20,918	90,755	89.664.570,52	83.908.450,80	20,918	93,704	92.578.669,06	83.910.694,34	20,918	94,843
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.127.231,91	52.296.842,43	13,038	56,566	55.866.366,95	52.298.677,66	13,038	58,404	57.702.673,87	52.300.076,02	13,038	59,114
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.714.967,12	31.608.663,88	7,880	34,189	33.778.203,57	31.609.773,13	7,880	35,300	34.875.995,19	31.610.618,32	7,880	35,729
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.253.030,34	4.109.208,06	1,024	4,445	4.391.253,83	4.109.352,26	1,024	4,589	4.533.969,57	4.109.462,13	1,024	4,645
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	3.855.318,76	3.724.945,66	0,929	4,029	3.980.616,63	3.725.076,39	0,929	4,160	4.109.986,67	3.725.175,99	0,929	4,211
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	215.152,82	207.877,12	0,052	0,225	222.145,23	207.884,36	0,052	0,230	229.364,97	207.889,94	0,052	0,235
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	241.993,18	233.809,84	0,058	0,253	249.857,86	233.818,04	0,058	0,261	257.978,35	233.824,30	0,058	0,264
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	238.963,67	230.882,77	0,058	0,250	246.729,99	230.890,88	0,058	0,258	254.748,71	230.897,05	0,058	0,261
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	218.182,33	210.804,18	0,053	0,228	225.273,20	210.811,53	0,053	0,233	232.594,61	210.817,19	0,053	0,238
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	13.170.295,35	12.724.923,04	3,172	13,764	12.624.808,85	11.814.342,93	2,945	13,063	12.029.950,47	10.903.607,79	2,716	12,324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.228.269,93	-2.152.917,61	-0,537	-2,329	-2.453.543,13	-2.296.035,12	-0,572	-2,539	-2.686.137,74	-2.434.639,48	-0,607	-2,752
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF: CPF: CPF:

CRC

SH3 Sistemas

C.M.C.M
Pág: 16
Rubrica:

Diário Oficial
Conceição de Macabu
04 de Novembro de 2021
ANO 18 Nº 120

P.M.C.M.
Processo nº 3050/22
Rubrica

08 REDMI NOTE 8

P. M. C. M.
Processo Nº
Rubrica
Fls. 32

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

C.M.C.M
Pág: 14
Rubrica:

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita: *Valores em R$*

Receita Corrente Liquida - RCL (até Dezembro/2021)	***110.749.921,10***
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2022**	96.744.773,32
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2023**	99.888.978,46
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2024**	103.135.370,26

Valores em R$

Despesa Corrente com Pessoal (Setembro/2021 até Dezembro/2021)	**48.093.933,87**
Despesa Presente ao Projeto de Lei em 2022 (**08 meses**) *	***566.753,78***
Despesa Projetada para 2023	***871.929,00***
Despesa Projetada para 2024	***871.929,00***
Despesa Projetada Total com Pessoal - DTP	**48.660.687,65**

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período do 3° Quadrimestre/2021 (RGF Anexo I) D.O.: 010/202	**43,43%**	**Proj. Acum. %**
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2022 em %	**0,59%**	*44,02%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2023 em %	***0,87%***	*44,89%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2024 em %	***0,85%***	*45,73%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	***48,60%***
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	***51,30%***
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	***54,00%***

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal, foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias);*
- Os cálculos poderão sofrer alterações por decréscimo da receita no período;
- As Despesas podem sofrer ou não alterações para mais ou para menos no período.

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento
Portaria nº 074/2021, D.O. de 08/01/2021
CRC/RJ 085.336/O-3

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Depto de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

A SEGRETARIA

27/04/22

C.M.C.M
Pág.: 18
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 19
Rubrica:

Fls _____

PROCESSO N.º: 288/2022

REFERÊNCIA: Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já existentes, todos provimentos efetivos, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei n° 028/2022 em única sessão.
Este é o breve relatório.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria acerca da solicitação de informação, está expressa no Regimento Interno da Câmara, mais precisamente em seu Art. 78, que diz:

> Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único .

Podendo assim, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa ser dispensado os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Por fim, opina esta Procuradoria pela viabilidade do pretendido, nos termos exarado no presente parecer.
Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 02 de maio de 2022.

Júlio Gama Fernandes
Procurador Geral da Câmara
OAB-RJ 178.580

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M
Pág.: 20
Rubrica:

Ofício GP nº 93/2022

Conceição de Macabu/RJ, 03 de maio de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 6754/22
Em 03/05/22
Ass:

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 28/2022 – Poder Executivo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 28/2022, de autoria do Poder Executivo, que "***Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já existentes, todos do provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido, posto em discussão e votação na reunião ordinária de 02/05/2022, dispensado o parecer das comissões nos termos do artigo n.º 78, do Regimento Interno da Casa de Leis, sendo aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 28/2022.

Autoria: Poder Executivo

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já existentes, todos de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a serem preenchidas pelo Concurso Público nº 01/2019, a saber:

I – Auxiliar de Creche – 10 vagas

II – Auxiliar de Serviços Gerais – função servente – 15 vagas

III – Merendeira – 08 vagas

IV – Professor Orientador Educacional – 02 vagas

V – Professor de Educação Especial – 02 vagas

VI – Professor de Informática Educativa – 01 vaga

VII – Psicopedagogo – 01 vaga

C.M.C.M
Pág: 22
Rubrica:

Art. 2º. Altera a CLASSE "A", "C", "E" e "E1" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo as vagas descritas no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE "A"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
AGENTE DE SAÚDE – EM EXTINÇÃO	3	----	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	73	---	73
AUXILIAR DE CRECHE	**36**	**10**	**46**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO	31	----	31
AUXILIAR DE LABORATÓRIO – EM EXTINÇÃO	1	----	1
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES – EM EXTINÇÃO	44	----	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**77**	**15**	**92**
AUXILIAR ESPORTIVO – EM EXTINÇÃO	5	----	5

C.M.C.M
Pág.: 23
Rubrica:

BOMBEIRO HIDRÁULICO – EM EXTINÇÃO	5	----	5
BORRACHEIRO – EM EXTINÇÃO	1	----	1
CALCETEIRO – EM EXTINÇÃO	4	----	4
CARPINTEIRO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COPEIRA – EM EXTINÇÃO	9	----	9
COSTUREIRA – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COVEIRO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COZINHEIRO – EM EXTINÇÃO	22	----	22
DIGITADOR – EM EXTINÇÃO	7	----	7
ELETRICISTA	4	---	4
LAVADEIRA – EM EXTINÇÃO	4	----	4
LAVADOR DE VEICULO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
MECÂNICO	4	---	4
MERENDEIRA	**48**	**8**	**56**
MOTORISTA	42	---	42
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11	---	11
PADEIRO	10		1
PEDREIRO – EM EXTINÇÃO	7	----	7
PINTOR – EM EXTINÇÃO	3	----	3

RECEPCIONISTA – EM EXTINÇÃO	18	----	18
RECREADOR – EM EXTINÇÃO	20	----	20
SERVENTE – EM EXTINÇÃO	142	----	142
SERVENTE DE OBRAS	12	---	12
SOLDADOR	2	---	2
TELEFONISTA – EM EXTINÇÃO	1	----	1
TRATORISTA – EM EXTINÇÃO	1	----	1

CLASSE "C"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	29	---	29
ENFERMEIRO	17	---	17
FARMACÊUTICO	10	---	10
FISIOTERAPEUTA	7	---	7
FONOAUDIÓLOGO	3	---	3
MÉDICO VETERINÁRIO	2	---	2
NUTRICIONISTA	7	---	7
ODONTÓLOGO	4	----	4
PSICÓLOGO	23	---	23
PEDAGOGO	5	----	5
PSICOPEDAGOGO	**1**	**1**	**2**

TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	---	1

CLASSE "E"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V)	198	---	198
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**6**	**2**	**8**

CLASSE "E1"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII,VIII E IX)	42	---	42
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12	---	12
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	**3**	**2**	**5**
PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	4	---	4

PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	9	---	9
PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	**9**	**1**	**10**

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem os cargos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 03 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

LEI N° 1.774/2022.

Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já exis tentes, todos de provimento efetivo, para preenchimen to do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. Iº. Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a serem preenchidas pelo Concurso Público nº 01/2019, a saber:

I – Auxiliar de Creche – 10 vagas

II – Auxiliar de Serviços Gerais – função servente – 15 vagas

III – Merendeira – 08 vagas

IV – Professor Orientador Educacional – 02 vagas

V – Professor de Educação Especial – 02 vagas

VI – Professor de Informática Educativa – 01 vaga

VII – Psicopedagogo – 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE "A", "C", "E" e "E1" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo as vagas descritas no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE "A"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
AGENTE DE SAÚDE – EM EXTINÇÃO	3	----	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	73	---	73
AUXILIAR DE CRECHE	36	10	46
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO	31	----	31
AUXILIAR DE LABORATÓRIO – EM EXTINÇÃO	1	----	1
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES – EM EXTINÇÃO	44	----	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	77	15	92
AUXILIAR ESPORTIVO – EM EXTINÇÃO	5	----	5
BOMBEIRO HIDRÁULICO – EM EXTINÇÃO	5	----	5
BORRACHEIRO – EM EXTINÇÃO	1	----	1
CALCETEIRO – EM EXTINÇÃO	4	----	4
CARPINTEIRO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COPEIRA – EM EXTINÇÃO	9	----	9
COSTUREIRA – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COVEIRO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
COZINHEIRO – EM EXTINÇÃO	22	----	22
DIGITADOR – EM EXTINÇÃO	7	----	7
ELETRICISTA	4	---	4
LAVADEIRA – EM EXTINÇÃO	4	----	4
LAVADOR DE VEICULO – EM EXTINÇÃO	2	----	2
MECÂNICO	4	---	4
MERENDEIRA	48	8	56
MOTORISTA	42	---	42
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11	---	11
PADEIRO	10		1
PEDREIRO – EM EXTINÇÃO	7	----	7
PINTOR – EM EXTINÇÃO	3	----	3
RECEPCIONISTA – EM EXTINÇÃO	18	----	18
RECREADOR – EM EXTINÇÃO	20	----	20
SERVENTE – EM EXTINÇÃO	142	----	142
SERVENTE DE OBRAS	12	---	12
SOLDADOR	2	---	2
TELEFONISTA – EM EXTINÇÃO	1	----	1
TRATORISTA – EM EXTINÇÃO	1	----	1

CLASSE "C"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	29	---	29
ENFERMEIRO	17	---	17
FARMACÊUTICO	10	---	10
FISIOTERAPEUTA	7	---	7
FONOAUDIÓLOGO	3	---	3
MÉDICO VETERINÁRIO	2	---	2
NUTRICIONISTA	7	---	7
ODONTÓLOGO	4	----	4
PSICÓLOGO	23	---	23
PEDAGOGO	5	----	5
PSICOPEDAGOGO	1	1	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	---	1

CLASSE "E1"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII,VIII E IX)	42	---	42
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12	---	12
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	3	2	5
PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	4	---	4
PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	9	---	9
PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	9	1	10

CLASSE "E"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V)	198	---	198
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	2	8

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem os cargos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

